

**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.456, de 08 de fevereiro de 2017

“AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, A RESSARCIR DESPESAS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE CATALÃO COM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.922, de 20 de setembro de 2001, autorizada a ressarcir ao Município de Catalão as despesas efetuadas pelo tesouro municipal com operações de crédito oriundos de convênios e/ou contratos, cujos recursos financeiros resultante dos mesmos tenham sido aplicados na manutenção, construção, ampliação e/ou remodelação do sistema público de abastecimento de água, com ampliações de captações, adutora de água bruta, subadutoras, reservatórios, ampliação da ETA, além da implantação de redes de distribuição ligações prediais, no território do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º Os ressarcimentos previstos no art. 1º sujeitam-se à disponibilidade de caixa e a programação financeira de forma a não comprometer o equilíbrio das contas pública da SAE.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal